



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - DAL 2

ALLAN PATRICK B. DE OLIVEIRA
CB PM RG: 30176 AUX. DAL/2



CONTRATO ADM. Nº 674/2018 – DAL/PMPA

CONTRATO PARA FINS DE “FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET E LINK DE DADOS (RÁDIO E FIBRA ÓTICA) ATRAVÉS DE REDE DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO, LICENÇA DE USO DE SISTEMAS GLOBAIS (SIAFEM E SIMAS), BEM COMO, MANTER OS IP,S VÁLIDOS NA INTERNET ATRAVÉS DE NAT.”, CELEBRADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ – PMPA E A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA, REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 CPL/PMPA.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA)**, doravante denominada CONTRATANTE, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401 – Bairro Parque Guajará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.994/0001-42, nesta cidade, neste ato representado por seu Comandante Geral, CEL QOPM Hilton Celson Benigno de Souza, oficial da Polícia Militar, casado, nível superior completo, portador do RG nº 16217 (PMPA) e do CPF nº 301.173.212-49, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA, estabelecida na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10 – Icoaraci, Bairro Parque Guajará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.059.613/0001-18, neste ato representada pelo Sr. Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires, brasileiro, portador da Identidade nº 2979294 PC/PA e do CPF nº 166.769.802-82, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2018/CPL/PMPA, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato está fundamentado nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como aos autos do Processo de Dispensa de Licitação

ASSESSORIA
JURÍDICA

003/2018 CPL/PMPA, baseada nos incisos VIII e XVI, art. 24 da Lei nº 8.666/93, além das condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas na Lei nº 8.666/93 e nos termos do orçamento nº 0056/2018 da empresa PRODEPA, de 05/04/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente contrato, tem por objeto o “**FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET E LINK DE DADOS (RÁDIO E FIBRA ÓTICA) ATRAVÉS DE REDE DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO, LICENÇA DE USO DE SISTEMAS GLOBAIS (SIAFEM E SIMAS), BEM COMO, MANTER OS IPS VÁLIDOS NA INTERNET ATRAVÉS DE NAT.**”, de acordo com as especificações contidas nos documentos origens ao Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2018 CPL/PMPA, na proposta de preço da contratada, e demais elementos que passam a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

4.1. O presente Contrato de prestação de serviço vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, mediante Termo Aditivo, se assim acordarem as partes, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Polícia Militar do Pará, especialmente designado para esse fim, observando o disposto no Decreto Estadual nº 870/2013 e na Portaria Conjunta nº 658/2014 – SEAD/AGE e o seguinte:

5.1.1. O fiscal designado pela PMPA anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive quanto à observância das obrigações da CONTRATADA, do prazo de vigência e dos pagamentos efetuados pela PMPA, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à Diretoria de Apoio Logístico, em tempo hábil, para adoção das medidas apropriadas.

5.1.3. A existência da fiscalização da PMPA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por ocasião do cumprimento do objeto deste contrato, inclusive perante terceiros.

5.1.4. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto do presente contrato rigorosamente dentro das normas e exigências estabelecidas pela legislação vigente, e no orçamento n°. 0056/2018, constante no Processo de Dispensa de Licitação n° 003/2018 – CPL/PMPA, responsabilizando-se integralmente pelo seu cumprimento;

6.2. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

6.3. Acatar as instruções emanadas da Contratante que sejam julgadas necessárias à eficiente execução do Contrato, desde que a Contratada após análise concorde com a instruções emitidas pelo contratante;

6.4. Prestar imediatamente os esclarecimentos que a PMPA solicitar;

6.5. Utilizar na execução do contrato, empregados de seu quadro ou de terceiros por ela contratados, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores, normas de saúde pública e regulamentos do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato;

6.6. A contratante poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas nesta cláusula;

6.7. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação apresentadas no processo de dispensa, apresentando à contratante, sempre que solicitado, os respectivos comprovantes;

6.8. A contratada responderá administrativamente e/ou judicialmente por danos e/ou prejuízos que forem causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de falha na execução do contrato;

6.9. Guardar sigilo absoluto sobre as atividades e informações a que venha ter acesso por força da execução do contrato;

6.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei Nº 8.666/93;

6.11. O serviço de link de internet deverá compreender: fornecimento de 120Mbps (Megabits por segundo) para o Comando Geral da Polícia Militar do Pará e link de dados (fibra óptica) de 120Mbps, 20Mbps, 15Mbps e 10 Mbps.

6.12. O serviço de link de dados via fibra óptica deverá compreender: transporte de dados, manutenção corretiva, manutenção de backbone e acessos, manutenção corretiva dos equipamentos da fibra óptica (Switch e GBIC), com substituição de peças e/ou equipamentos obedecendo os tempos de reparo especificados no contrato;

6.13. Deverá existir um número e um e-mail para abertura de chamados referente a manutenção de link de dados disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;

6.14. O SLA de atendimento deverá ser atendido obedecendo os tempos previstos para cada cidade, constantes na proposta comercial parte integrante e indivisível ao contrato;

6.15. Em caso de interrupção do serviço de Comunicação de Dados, a contratada deverá descontar pelo tempo parado após a confirmação do incidente e deverá dar o desconto no mês subsequente;

6.16. Disponibilizar 20 (vinte) licenças de uso de Sistemas Globais (acesso ao SIAFEM e SIMAS) e 05 (cinco) endereços lógicos de impressão;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Utilizar o objeto do contrato de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

7.2. Efetuar o pagamento na forma, prazos e condições previstas neste contrato;

7.3. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução deste contrato;

7.4. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma da Lei Nº 8.666/93, a fiscalização dos serviços, inclusive solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

7.5. Providenciar, através da Diretoria de Apoio Logístico - DAL, para que as notas fiscais ou faturas apresentadas sejam atestadas pelo respectivo fiscal do contrato e encaminhadas à Diretoria de finanças – DF da PMPA, desde que observadas as formalidades previstas nos itens 7.3 e 7.4 deste instrumento;

XX

7.6. Não efetuar qualquer pagamento à contratada, caso esta tenha sido regularmente multada pela contratante, ante da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada;

7.7. Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços contratados.

7.8. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. Pela prestação dos serviços contratados, fica estabelecido o valor de **R\$ 498.890,04** (quatrocentos e noventa e oito mil oitocentos e noventa reais e quatro centavos).

ITEM	CÓDIGO SIMAS	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	MÊS	VIGÊNCIA (MESES)	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	21110-9	IP'S VÁLIDOS NA INTERNET ATRAVÉS DE NAT para o CPD da PMPA, localizado no Complexo do Comando Geral, em Belém, através da rede de dados do NAGEVAPARÁ.	1	12	6	UND	R\$ 47,12	R\$ 282,72
2	21110-9	Licença de uso de sistemas globais (SIAFEM E SIMAS).	1	12	25	UND	R\$ 476,02	R\$ 11.900,50
3	21110-9	Internet de 120 Mbps (megabit por segundo) no Complexo do Comando-Geral (Belém), através do NAVEGAPARÁ.	1	12	1	UND	R\$ 15.226,80	R\$ 15.226,80
4	21110-9	Link de dados via fibra óptica 120 Mbps (megabit por segundo) no Complexo do Comando-Geral (Belém), através do NAVEGAPARÁ.	1	12	1	UND	R\$ 965,60	R\$ 965,60
5	21110-9	Link de dados via fibra óptica 15 Mbps (megabit por segundo) na unidade do BPA (Belém), através do NAVEGAPARÁ.	1	12	1	UND	R\$ 497,91	R\$ 497,91
6	21110-9	Link de dados via fibra óptica 10 Mbps (megabit por segundo) na unidade do CMS	1	12	1	UND	R\$ 474,97	R\$ 474,97

		(Belém), através do NAVEGAPARÁ.						
7	21110-9	Link de dados via fibra óptica 20 Mbps (megabit por segundo) na unidade do QCG DR. FREITAS (Belém), através do NAVEGAPARÁ.	1	12	1	UND	R\$ 521,79	R\$ 521,79
8	21110-9	Link de dados via fibra óptica 10 Mbps (megabit por segundo) na unidade do CPR XII (Breves), através do NAVEGAPARÁ.	1	12	1	UND	R\$ 481,10	R\$ 481,10
9	21110-9	Link de dados via fibra óptica 10 Mbps (megabit por segundo) na unidade do 76° PEL / 8° BPM (Ponta de Pedras), através do NAVEGAPARÁ.	1	12	1	UND	R\$ 460,46	R\$ 460,46
10	21110-9	Serviço de Tic – Tecnologia da Informação e Comunicação.	1	12	1	UND	R\$ 10.762,32	R\$ 10.762,32
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 498.890,04	

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da Polícia Militar do Pará para o exercício de 2018, como a seguir especificado:

Programa:	1424 – Governança para Resultados
Projeto/Atividade:	26/8238 – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação
Elemento de Despesa:	33.91.40.57 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Pessoa Jurídica / Serviços de Processamentos de Dados
Plano Interno:	4200008238C
Fonte:	0101002877 (Tesouro do Estado/PRODEPA)

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado à Contratada até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação, na Diretoria de Apoio Logístico, da respectiva Nota Fiscal referente a prestação de serviço, a fim de que a mesma possa ser aceita e atestada pelo respectivo fiscal do Contrato após a sua realização em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência (anexo I).

10.1.1. O pagamento acima referenciado será creditado em favor do devido fornecedor, através de ordem Bancária **exclusivamente** no Banco do Estado do Pará / BANPARA, de acordo com o Decreto Estadual nº 877/08 e Instrução Normativa nº 018/08 – SEFA-PA e suas alterações, deixando bem claro pela **CONTRATADA** os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.1.2. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos, se exigidos pela **CONTRATANTE**:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal), Estadual e Municipal.

10.1.3. A não apresentação da **Certidão Negativa de Débito do INSS**, bem como do **Certificado de Regularidade do FGTS** e da **Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais**, Estaduais e Municipais ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

10.1.4. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

10.1.5. Concomitante à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS no caso da CND, à Caixa Econômica Federal no caso do CRF e à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

10.1.6. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

10.1.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

FLS. 133
ALLAN PATRICK B. DE OLIVEIRA
CB PM RG: 30176 AUX. DAL/2

NOME DO BANCO:	BANPARÁ
CÓDIGO DA AGÊNCIA:	0014
Nº DA CONTA:	180140-6

10.1.8. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

10.1.9. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

10.1.10. A **CONTRATANTE** efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

10.1.11. O CNPJ, que deverá constar nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, deverá ser o mesmo CNPJ que a Contratada utilizou neste Contrato.

10.2. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

10.3. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10.4. A qualquer tempo, a PM/PA poderá solicitar a apresentação do CRF relativo ao FGTS, bem como, todos os demais documentos constantes da fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços propostos permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º, artigo 28, da Lei 9.069 de 29.06.95.

11.2. Os preços poderão somente ser reajustados somente depois de decorrido o prazo estipulado no item anterior, pela variação apurada no período do índice IPCA / FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

ASSESSORIA JURÍDICA

12

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ;

12.2.3. Judicial nos termos da legislação.

12.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do fornecimento do material;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

13.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor total do contrato, por dia e por ocorrência;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 13.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante pelo prazo de até (02) dois anos;
- 13.2.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:
 - 13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo em pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 13.6. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA;
- 13.7. Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- 13.8. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93;
- 13.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;

XX

ASSESSORIA JURÍDICA

13.10. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa;

13.12. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

Belém, 19 de Junho de 2018.

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ – PM/PA

Hilton Celso Benigno de Souza
 HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA - CEL QOPM RG 16217

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA

Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires
 THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES RG – 2979294 PC/PA

Diogo Arakem Moura Santana de Oliveira
 TESTEMUNHA 1

Allan Patrick B. de Oliveira
 ALLAN PATRICK B. DE OLIVEIRA
 CBPM RG: 30176 AUX. DAL/2
 TESTEMUNHA 2

CPF/MF: _____
 RG: _____
 Diogo Arakem Moura Santana de Oliveira
 CBPM RG: 32889 Aux. DAL/2

CPF/MF: 531.597.992-04/57221973
 RG: 30176

**CONTRATO ADM. nº. 711/2018-DAL/PMPA
EXERCÍCIO: 2018**

OBJETO: Contratação de professor e/ou instrutor para ministrar aulas no Curso de Formação de Praças da PMPA 3º MODULO-Polo Barcarena.
VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2018.
VIGÊNCIA: 27/06/2018, a 26/06/2019.
DESPESA: Prog.: 1425 - Seg. Púb.; Proj. Ativ.: 26/6335 - Form. de Ag. do Sist. de Seg. Púb.; Elem. de Desp.: 33.90.36 - Serv. Pess. Fis. / 33.90.47 - Obrig. Trib. Contrib.; Pl. Int.: 2100006335C; Fonte: 0101000000 (Tesouro do Estado).
CONTRATADO: JOCO SILVA SOUSA, CPF: 825.794.902-72.
ORDENADOR: HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA

Protocolo: 331381

**CONTRATO ADM. nº. 708/2018-DAL/PMPA
EXERCÍCIO: 2018**

OBJETO: Contratação de professor e/ou instrutor para ministrar aulas no Curso de Formação de Praças da PMPA 3º MODULO-Polo Barcarena.
VALOR TOTAL: R\$ 2.520,00.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2018.
VIGÊNCIA: 27/06/2018, a 26/06/2019.
DESPESA: Prog.: 1425 - Seg. Púb.; Proj. Ativ.: 26/6335 - Form. de Ag. do Sist. de Seg. Púb.; Elem. de Desp.: 33.90.36 - Serv. Pess. Fis. / 33.90.47 - Obrig. Trib. Contrib.; Pl. Int.: 2100006335C; Fonte: 0101000000 (Tesouro do Estado).
CONTRATADO: SIMONE DO SOCORRO MORAES PAIXÃO, CPF: 428.900.552-72.
ORDENADOR: HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA

Protocolo: 331383

**CONTRATO ADM. nº. 707/2018-DAL/PMPA
EXERCÍCIO: 2018**

OBJETO: Contratação de professor e/ou instrutor para ministrar aulas no Curso de Formação de Praças da PMPA 3º MODULO-Polo Barcarena.
VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2018.
VIGÊNCIA: 27/06/2018, a 26/06/2019.
DESPESA: Prog.: 1425 - Seg. Púb.; Proj. Ativ.: 26/6335 - Form. de Ag. do Sist. de Seg. Púb.; Elem. de Desp.: 33.90.36 - Serv. Pess. Fis. / 33.90.47 - Obrig. Trib. Contrib.; Pl. Int.: 2100006335C; Fonte: 0101000000 (Tesouro do Estado).
CONTRATADO: EXPEDITO DE BRITO JÚNIOR, CPF: 307.318.602-68.
ORDENADOR: HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA

Protocolo: 331369

**CONTRATO ADM. nº. 706/2018-DAL/PMPA
EXERCÍCIO: 2018**

OBJETO: Contratação de professor e/ou instrutor para ministrar aulas no Curso de Formação de Praças da PMPA 3º MODULO-Polo Castanhal.
VALOR TOTAL: R\$ 2.880,00.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2018.
VIGÊNCIA: 27/06/2018, a 26/06/2019.
DESPESA: Prog.: 1425 - Seg. Púb.; Proj. Ativ.: 26/6335 - Form. de Ag. do Sist. de Seg. Púb.; Elem. de Desp.: 33.90.36 - Serv. Pess. Fis. / 33.90.47 - Obrig. Trib. Contrib.; Pl. Int.: 2100006335C; Fonte: 0101000000 (Tesouro do Estado).
CONTRATADO: ILANISE BELA LISBOA, CPF: 710.513.332-53.
ORDENADOR: HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA

Protocolo: 331375

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 674/2018-DAL/PMPA
EXERCÍCIO: 2018**

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de serviço de internet e link de dados (rádio e fibra ótica) através de rede de comunicação do estado, licença de uso de sistemas globais (SIAFEM e SIMAS), bem como, manter os IPs válidos na internet através de nat, de acordo com as especificações contidas nos documentos origens ao Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2018 - CPL/PMPA, na proposta de preço da contratada, e demais elementos que passam a fazer parte integrante deste contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 498.890,04 (quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa reais e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2018.
VIGÊNCIA: 19/06/2018 a 18/06/2019.

A despesa com este termo aditivo ocorrerá da seguinte forma:
Programa: 1424 - Governança para Resultados; Projeto Atividade: 26/8238 - Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação; Elemento de Despesa: 33.91.40.57 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Pessoa Jurídica / Serviços de Processamento de Dados; Plano Interno: 4200008238C; Fonte: 0101002877 (Tesouro do Estado/PRODEPA).
EMPRESA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E

COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, CNPJ: 05.059.613/0001-18, estabelecida na Rodovia Augusto Montenegro, KM-10, Bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA.
ORDENADOR: HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA

Protocolo: 331620

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 058/18-CPL/PMPA, e especialmente o Parecer nº 179/18- CONJUR1/CPL de 28/06/2018 e o Ofício nº 399/18-CPL/PMPA de 28/06/2018, RESOLVE:
1- RATIFICAR, com base no que preceitua o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Polícia Militar do Pará, instituída por meio das Portarias 980/2017-DP/1, 625/2018-DP/1 e 122/2018-DP/1, no sentido de ser promovida a "Contratação de professores e/ou instrutores para ministrarem aulas no Curso de Formação de Praças da PMPA, 3º Módulo nos Polos de formação de Santarém, Parauapebas, Marabá e Conceição do Araguaia", para tal a contratação dos seguintes professores e/ou instrutores: Izabel Cristina Cardoso Costa Monteiro/622.662.412-49, André da Silva Araújo/030.136.333-10, Aureliano da Conceição Nascimento/953.339.402-15, Eder Pereira de Jesus/668.161.732-87, Joseffer Luis Rodrigues Nunes/944.540.352-53, Joaelma Cristina de Castro Xavier/318.570.602-10.
2- Remeter o referido processo à Diretoria de Apoio Logístico, a fim de que sejam providenciadas as assinaturas dos devidos contratos e as expedições das respectivas notas de empenho. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém - PA, 28 de junho de 2018.
HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

Protocolo: 331607

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ato: RATIFICAÇÃO

Número da Inexigibilidade: 058/2018-CPL/PMPA
Data: 28/06/2018
Ordenador: HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA

Protocolo: 331610

DIÁRIA

PORTARIA Nº 2400-DI-DF-18

OBJETIVO: VISITA TÉCNICA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELEM - PA
DESTINO(S): PARAGOMINAS - PA
PERÍODO: 09 A 10/05/2018
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 DE ALIMENTAÇÃO E 01 DE Pousada
SERVIDOR (ES): CEL PM CARLOS EMÍLIO DE SOUZA FERREIRA CPF: 330.950.942-72.
ORDENADOR: EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA

PORTARIA Nº 2401-DI-DF-18

OBJETIVO: A SERVIÇO DA PMPA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELEM - PA
DESTINO(S): MARABÁ - PA
PERÍODO: 09 A 10/05/2018
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 COMPLETA
SERVIDOR (ES): CEL PM CARLOS EMÍLIO DE SOUZA FERREIRA CPF: 330.950.942-72.
ORDENADOR: EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA

PORTARIA Nº 2402-DC-DF-18

OBJETIVO: A SERVIÇO DA PMPA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELEM - PA
DESTINO(S): MARABÁ - PA
PERÍODO: 15 A 17/05/2018
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 DE ALIMENTAÇÃO E 02 DE Pousada
SERVIDOR (ES): TEN CEL PM LENO MÁRCIO BARROS DO CARMO CPF: 766.799.936-87;
MAJ PM MAURO HENRIQUE DA SILVA GUERRA CPF: 608.964.262-20.
ORDENADOR: EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA

PORTARIA Nº 2403-DC-DF-18

OBJETIVO: A SERVIÇO DA PMPA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
MUNICÍPIO DE ORIGEM: CASTANHAL, JURUTÍ, TOMÉ AÇU, EL DORADO DOS CARAJAS, ALTAMIRA, PARAGOMINAS E SANTARÉM - PA

DESTINO(S): MARITUBA - PA
PERÍODO: 06 A 11/05/2018
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 05 COMPLETAS
SERVIDOR (ES): CAP PM ALLAN MARIANO DA SILVA CPF: 671.008.212-15;
CAP LUIZ VANDERLEY COSTA FERREIRA FILHO CPF: 803.936.912-68;
WERVERSON HERMINIO DA SILVA CPF: 833.361.092-72;
CAP PM WEBER RICKSON CRUZ DA FONSECA CPF: 709.444.312-91;
CAP PM FAUSTINO JOSÉ ALVES DA SILVA CPF: 649.115.942-68;
CAP PM MARCOS ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA CPF: 728.852.972-04;
CAP PM ALESSANDRA LOPES LEAL BANDEIRA CPF: 626.852.872-72;
CAP PM IZABEL CRISTINA CARDOSO COSTA MONTEIRO CPF: 622.662.412-49.
ORDENADOR: EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA

PORTARIA Nº 2404-DC-DF-18

OBJETIVO: A SERVIÇO DA PMPA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELEM - PA
DESTINO(S): MARABÁ, SATARÉM, PARAUAPEBAS, TUCURUÍ E RENDENÇÃO - PA
PERÍODO: 06 A 11/05/2018
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 05 COMPLETAS
SERVIDOR (ES): TEN CEL PM HERIBERTO CLAUBER DOS SANTOS FURTADO CPF: 330.688.362-04;
TEN CEL PM CÍNTIA RAQUEL CARDOSO CPF: 567.579.992-34;
TEN CEL PM JOSÉ LUIZ VALLINOTO DE SOUSA CPF: 478.316.263-87;
TEN CEL PM ARTHUR DANIEL DIAS DA SILVA CPF: 036.176.837-49;
TEN CEL PM KEYTHSON VALENTE GAIA CPF: 454.812.882-49;
ORDENADOR: EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA

PORTARIA Nº 2405-DI-DF-18

OBJETIVO: CHAMADO DE JUSTIÇA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELEM - PA
DESTINO(S): SANTA MARIA - PA
PERÍODO: 19/03/2018
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 DE ALIMENTAÇÃO
SERVIDOR (ES): CB PM DIEGO DO ESPIRITO SANTO ARAÚJO CPF: 965.531.032-91.
ORDENADOR: EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA

PORTARIA Nº 2406-DI-DF-18

OBJETIVO: CHAMADO DE JUSTIÇA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
MUNICÍPIO DE ORIGEM: ITAITUBA - PA
DESTINO(S): BELÉM - PA
PERÍODO: 25 A 27/04/2018
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 COMPLETAS
SERVIDOR (ES): CEL PM ANDRÉ CARLOS PAULO DE OLIVEIRA CPF: 332.777.532-04.
ORDENADOR: EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA

PORTARIA Nº 2407-DC-DF-18

OBJETIVO: CHAMADO DE JUSTIÇA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
MUNICÍPIO DE ORIGEM: ALTAMIRA - PA
DESTINO(S): BELÉM - PA
PERÍODO: 25 A 27/04/2018
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 COMPLETAS
SERVIDOR (ES): TEN CEL PM JOSIEL DA PAIXÃO ROCHA CPF: 393.055.972-20;
TEN CEL PM DENILSON JOSÉ DE ALENCAR BARATA CPF: 376.214.672-15.
ORDENADOR: EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA

PORTARIA Nº 2408-DI-DF-18

OBJETIVO: CHAMADO DE JUSTIÇA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
MUNICÍPIO DE ORIGEM: PARAGOMINAS - PA
DESTINO(S): IPIXUNA DO PARÁ - PA
PERÍODO: 15/04/2018
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 DE ALIMENTAÇÃO
SERVIDOR (ES): MAJ PM SILVIO BENEDITO FERREIRA COSTA CPF: 600.305.852-87.
ORDENADOR: EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA

PORTARIA Nº 2409-DI-DF-18

OBJETIVO: CHAMADO DE JUSTIÇA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
MUNICÍPIO DE ORIGEM: PARAGOMINAS - PA
DESTINO(S): IPIXUNA DO PARÁ - PA